



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE-CODISE CNPJ: 13.146.642/0001-45

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de disponibilizar os elementos necessários e satisfatórios, com exatidão apropriada, a possibilitar a contratação de serviço objeto do processo licitatório, garantindo a viabilidade técnica, custo método e prazo executório.

2. OBJETIVO

Contratação de uma Prestadora de Serviço na área de seguro de vida em grupo, para fornecer apólice de acidente pessoal para até 20 (vinte) estagiários que desenvolvem suas atividades de cunho educativo na (CODISE) pelo prazo de 1(um) ano.

3. JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, em específico o seu Artigo 9º, inciso IV, a obrigatoriedade da parte Concedente, em manter ativo apólice de seguro em favor do estagiário, mister se faz a necessidade de contratação de uma prestadora de serviços em seguro de vida (por acidente, invalidez ou morte).

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Emissão de apólice de seguro individual por acidente, invalidez ou morte durante o período de estágio com validade de 12(doze) meses, para 07 (sete) estagiários.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e após a emissão das apólices, com o atesto do setor competente.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Manter toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições preconizadas nesse termo.

Incluir e excluir os beneficiários nas apólices de seguro, conforme orientações do setor competente, até o limite da contratação.

7. DO PRAZO E DO REAJUSTE

7.1 - DOS SERVIÇOS

O prazo dos serviços será de 12(doze) meses, podendo a critério da CODISE- Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ser prorrogado obedecendo as Normas Regimentais do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE – RILC e na Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais.

7.2 – ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – Validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da Licitação;

8.2 – Apresentar planilha de preço unitário e total dos serviços prestados por estagiários;

8.3 – Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura por culpa de fornecedor, reiniciar-se à a contar o prazo de pagamento a partir da data respectiva reapresentação;

8.4 – O Julgamento será por menor preço global;

8.5 – Fornecimento por parte da Contratada

A Contratada deverá emitir apólice dos estagiários individualmente.

8.6 – Procedimentos de Cobertura e Capital Segurado.

8.7 – A proposta do seguro contra acidentes pessoais para estagiários e deverá conter cobertura de:

100% para Morte Acidental (IEA) R\$ 10.000,00; que garante o pagamento do capital aos beneficiados da apólice de seguro, no caso de óbito;

a) Suplementar – Invalidez permanente total ou parcial (IAP) 100% que garante o pagamento do capital aos beneficiados da apólice de seguro devendo ser observado o grau de invalidez permanente oriundo do acidente, proporcional tomando-se por base os percentuais inseridos na tabela de cálculo da SUSER;



8.8 – A faixa etária dos segurados é de 17 a 60 anos

8.8.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do Contrato, a inclusão e exclusão dos beneficiários.

9 – RESCISÃO

9.1 – A (CODISE) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha qualquer direito de indenização ou retenção nos seguintes casos;

9.1.1 – Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.1.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.

9.2 – A **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato no caso de:

9.2.1 – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas ao Art. 126º ao Art. 127º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE – RILC e na Lei 13.303/2016- das Estatais.

Aracaju SE, 27 de fevereiro de 2025


Edinalva Fontes da Silva
Administradora